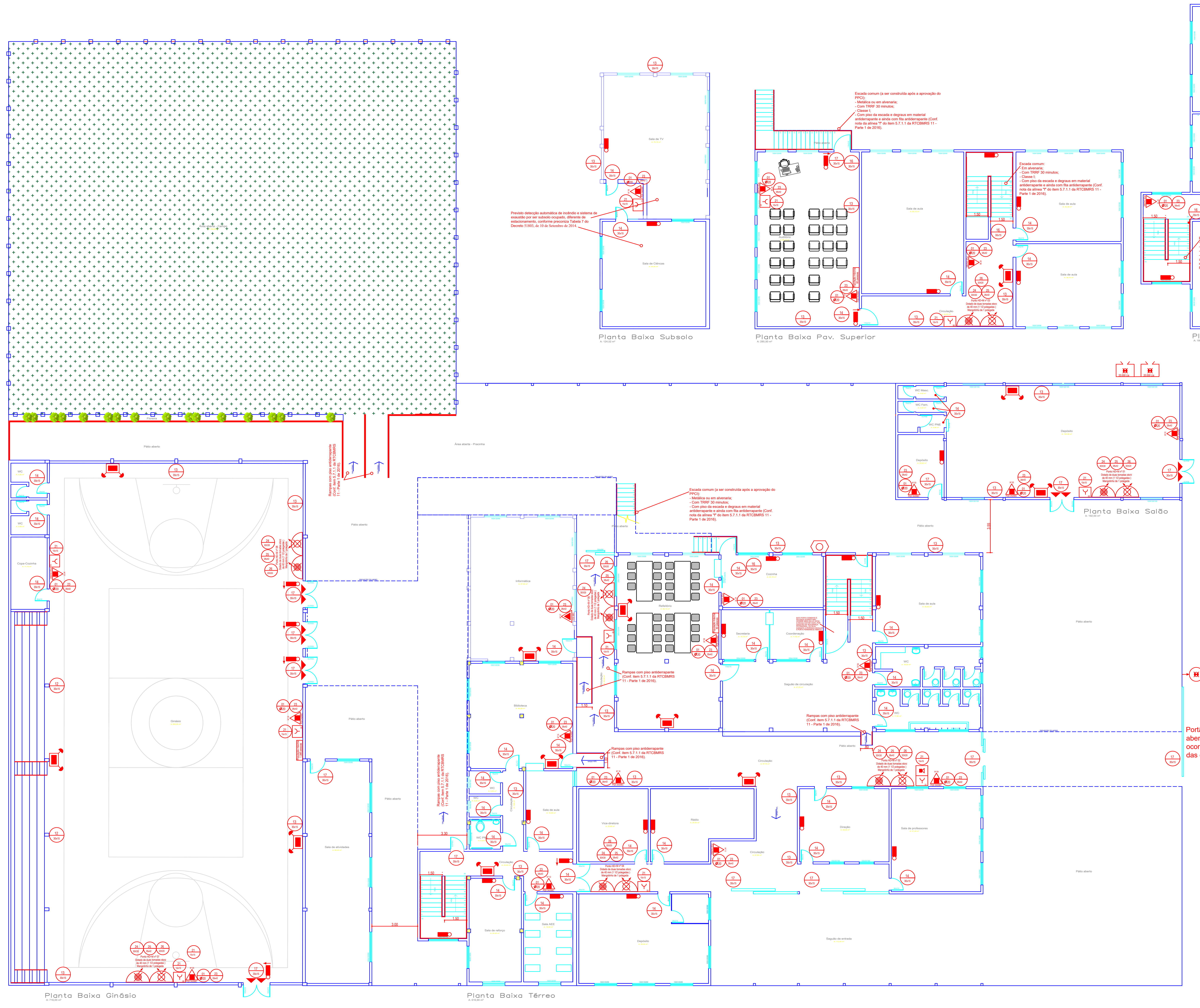

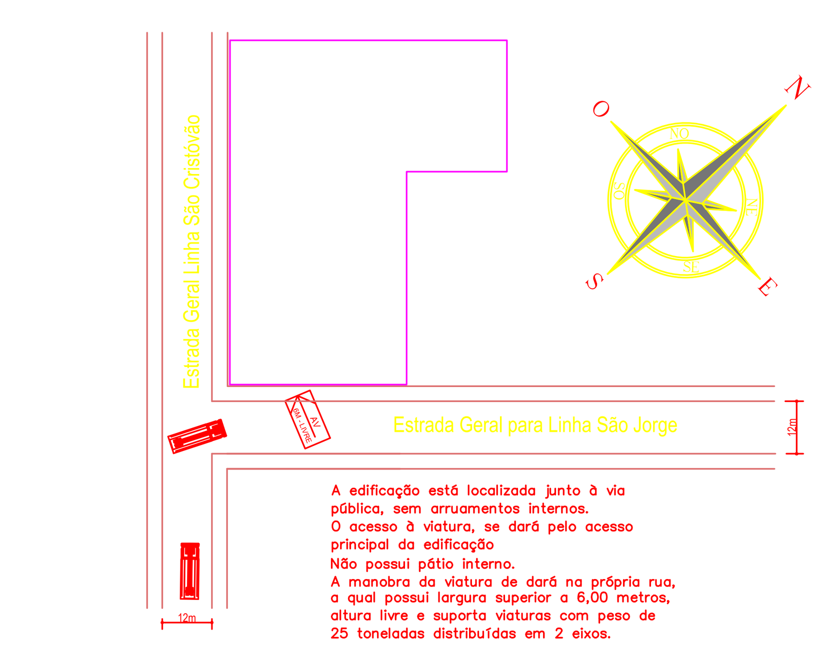

Situação e Localização com acesso de viatura
Escala 1:1000

LEGENDA

Símbolo	Descrição
	HIDRANTE DE COLUNA
	DETECTOR DE FUMAÇA
	RESERVATÓRIO DE INCÊNDIO
	CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO
	ACIONADOR MANUAL DO SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO Conf. item 5.5.3 da NBR 17240, a distância máxima a ser percorrida, por uma pessoa, de qualquer ponto, da área protegida até o acionador manual mais próximo não pode ser superior a 30m
	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE LED
	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE LED - BALIZAMENTO
	PONTO DE ILUMINAÇÃO DUPLO
	BARRA ANTIPÂNICO

Símbolo	Descrição
APXA	EXTINTOR PORTÁTIL DE ÁGUA PRESSURIZADA
PQS XAXXBC	EXTINTOR PORTÁTIL DE PÓ QUÍMICO SECO TIPO ABC
PQS XXBC	EXTINTOR PORTÁTIL DE PÓ QUÍMICO SECO TIPO BC
CO2 XXBC	EXTINTOR PORTÁTIL DE GÁS CARBÔNICO TIPO CO2
01 Ø20	PLACA DE PROIBIÇÃO - "PROIBIDO FUMAR"
04 30X15	PLACA DE PROIBIÇÃO - "PROIBIDO UTILIZAR O ELEVADOR EM CASO DE INCÊNDIO"
09 △20	PLACA DE ALERTA - "PERIGO - CHOQUE ELÉTRICO"
12 30x15	PLACA INDICATIVA DE SENTIDO DA SAÍDA DE EMERGÊNCIA, ESPECIALMENTE PARA COLUNAS (direita) (direita ou esquerda)
13 30x15	PLACA INDICATIVA DE SENTIDO DA SAÍDA DE EMERGÊNCIA (direita ou esquerda)
14 30x15	PLACA INDICATIVA SAÍDA INTERMEDIÁRIA
16 30x15	PLACA INDICATIVA DE SAÍDA EMERGÊNCIA EM ESCADA (Subir ou descer, conforme a situação)
17 30x15	PLACA INDICATIVA SAÍDA DE EMERGÊNCIA P/ PARTE EXTERNA DO PRÉDIO
19 20x20	PLACA INDICATIVA DO NÚMERO DO PAVIMENTO
29 40x15	PLACA INDICATIVA DE ACIONAMENTO DA FERRAGEM TIPO BARRA ANTIPÂNICO
	MANGOTINHO Conf. item 5.3.2 da NBR 13714, o(s) ponto(s) de mangotinho(s) devem ser distribuídos de tal forma que qualquer ponto da área a ser protegida seja alcançado por um ou dois esguichos, considerando-se o comprimento da(s) mangueira(s) e seu trajeto real e desconsiderando-se o alcance do jato de água.
	SISTEMA DE HIDRANTE DUPLO Conf. item 5.3.2 da NBR 13714, o(s) ponto(s) de hidrante(s) devem ser distribuídos de tal forma que qualquer ponto da área a ser protegida seja alcançado por um ou dois esguichos, considerando-se o comprimento da(s) mangueira(s) e seu trajeto real e desconsiderando-se o alcance do jato de água.
	SISTEMA DE HIDRANTE SIMPLES Conf. item 5.3.2 da NBR 13714, o(s) ponto(s) de hidrante(s) devem ser distribuídos de tal forma que qualquer ponto da área a ser protegida seja alcançado por um ou dois esguichos, considerando-se o comprimento da(s) mangueira(s) e seu trajeto real e desconsiderando-se o alcance do jato de água.
	GLP - P13KG

(*) O X e XX na classificação dos extintores da tabela acima correspondem ao que se encontra descrito na Resolução Técnica nº 14 /2016 do CBM/RS abaixo descritas

Tabela 01 - Risco Classe A

Classe de risco	Capacidade extintora mínima	Distância máxima a ser percorrida (m)
Baixo	2-A	25
Médio	2-A	20
Alto	4-A (*)	15

(*) Dois extintores com carga d'água de capacidade extintora 2-A, quando instalados um ao lado do outro podem substituir um extintor 4-A.

Tabela 02 - Risco Classe B

Classe de risco	Capacidade extintora mínima	Distância máxima a ser percorrida (m)
Baixo	20-B	25
Médio	40-B	20
Alto	80-B	15

NOTA: Para fogos em líquidos e gases inflamáveis pressurizados, ver item 5.3.3 da RT nº 14/2016 do CBM/RS.

OBSERVAÇÕES:

- OS EXTINTORES DE INCÊNDIO, MANGOTINHOS, HIDRANTES E ABRIGOS DE MANGUEIRAS DEVEM SER SINALIZADOS C/ PLACAS, CF. AS NBR´s 13.434/01 A 2/2004 E 13.434/02 DA ABNT.

ALARME SONORO: 20 15x15 — COMANDO MANUAL DE ALARME OU BOMBA: 21 15x15 — EXTINTORES: 23 28x42

MANGOTINHO: 24 30X30 — ABRIGO DAS MANGUEIRAS DOS HIDRANTES: 25 28x42 — HIDRANTES: 26 20X20

- OS EXTINTORES DE INCÊNDIO INSTALADOS EM PILARES DEVERÃO SER SINALIZADOS EM TODAS AS SUAS FACES (QUATRO LADOS DO PILAR).

- AS PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA DEVERÃO SER PINTADAS COM TINTA TIPO FOTOLUMINESCENTE, AFIM DE PERMANECEREM VISÍVEIS NA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA.

SOBRE CORRIMÕES E GUARDA CORPOS:

5.8.1.2 - A altura das guardas, medida internamente, deverá ser, no mínimo, de 1,05m ao longo dos patamares, escadas, corredores, mezaninos e outros, podendo ser reduzida para até 0,92m nas escadas internas, quando medida verticalmente do topo da guarda a uma linha que una as pontas dos bocéis ou quinas dos degraus.

5.8.2.1 - Os corrimãos deverão ser adotados em ambos os lados das escadas ou rampas, devendo estar situados entre 0,80m e 0,92m acima do nível do piso.

CARLA REGINA BECKER
CREA/RS198468
(51) 99569-3837
carlareginabecker@gmail.com

IMÓVEL: xxxxx
PROPRIETÁRIO: xxxxxx
ENDEREÇO: xxxxxxxx
xxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CARLA REGINA BECKER
CREA/RS198468

PPCI

Data	Área total	Escala	Prancha
MAI/2021	1.790,52m²	1:100	01